

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 17 de janeiro de 2018, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matrícula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO <https://www.superbid.net/>, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

#### 2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. **“Veículos Conservados”**, que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. **“Sucatas de Veículos”**, que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
- 2.8.1.2.1. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- 2.8.1.2.2. **“Sucatas Inservíveis”**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
- 2.8.1.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **“Veículos Conservados”** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

- 2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.
- 3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:
- a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
  - b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espírito Santo;
  - d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
  - e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.
- 3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como

**“Sucatas de Veículos”** o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:

- 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**.
- 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**.
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

#### **4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

- 4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).
- 4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.
- 4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS**

- 5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).
- 5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.
- 5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- 5.4. Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
- A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
  - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);
- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada



no chassi que contêm o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**”, devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.

- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
  - 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Inservíveis**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

- 5.17.1. Para os lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.
- 5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da liberação do bem arrematado**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.
- 5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias **a contar da data do pagamento do bem arrematado**, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subseqüentes à data da liberação do bem arrematado.

- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de “**Veículos Conservados**” serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** – Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- 6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas

judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

- 6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- 6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
- 6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.
- 7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.
- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO - A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição,

informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.

- 7.4. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.
- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que

vistoriem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 4 de Janeiro de 2018.

## ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano / Modelo	Combustível	Placa	Classificação	Preço Mínimo
1	168	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993	1994	Gasolina	MPS0847	VCR	1.738,61
2	210	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995	1996	Gasolina	MQJ1218	VCR	1.809,04
3	228	GM/KADETT SL EFI	1992	1993	Gasolina	MSG6240	VCR	1.899,52
4	237	GM/VECTRA GLS	1995	1995	Gasolina-GNV	GTE1946	VCR	2.093,29
5	245	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993	1993	Gasolina	MQN0836	VCR	1.673,46
6	332	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2007	Gasolina	MQW8253	VCR	1.167,89
7	358	FORD/ESCORT LX	1991	1991	Alcool	MRW5650	VCR	1.354,42
8	375	GM/MONZA GL	1993	1994	Alcool-GNV	MPS0140	VCR	1.908,43
9	388	VW/VOYAGE GL 1.8	1994	1995	Gasolina	MPU9311	VCR	2.680,71
10	401	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005	2006	Gasolina	MQK8267	VCR	1.201,30
11	402	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPS1887	VCR	605,52
12	404	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	2008	Gasolina	MRT2543	VCR	1.362,77
13	411	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	2003	Gasolina	MTA1639	VCR	1.256,14
14	417	IMP/FIAT SIENA EL	1997	1998	Gasolina	MPX0043	VCR	2.580,77
15	439	HONDA/CG 125	1998	1998	Gasolina	MQD3208	VCR	626,96

		TITAN						
16	441	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008	2008	Gasolina	MRZ3326	VCR	919,28
17	476	VW/GOL CL	1991	1992	Gasolina	BGG1546	VCR	1.850,80
18	484	VW/FUSCA 1500	1971	1971	Gasolina	MSA7356	VCR	804,58
19	514	FORD/VERONA LX	1991	1991	Alcool	MQB2227	VCR	1.253,36
20	538	GM/CORSA WIND	1998	1999	Gasolina	LCI4052	VCR	2.451,87
21	551	FIAT/UNO MILLE	1991	1991	Gasolina	MPN4964	VCR	1.431,25
22	560	GM/CHEVETTE SL	1986	1986	Alcool	MRV5829	VCR	1.349,68
23	562	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2010	2010	Alcool- Gasol	MTP8052	VCR	5.579,69
24	580	FORD/ESCORT 1.8 XR3	1989	1989	Alcool	MRE3799	VCR	493,58
25	583	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995	1995	Gasolina	MPE3050	VCR	810,14
26	595	I/CITROEN XSARA EXC 1.6I	2001	2001	Gasolina	MTO3806	VCR	2.490,98
27	597	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	1997	1998	Gasolina	MPV2108	VCR	1.354,42
28	1219	GM/CORSA WIND	1995	1995	Gasolina	MQD3554	VCR	2.005,59
29	1425	YAMAHA/NEO AT115	2008	2008	Gasolina	MSC9611	VCR	1.002,52
30	1460	HONDA/C100 BIZ	2000	2001	Gasolina	MQZ5430	VCR	664,54
31	1773	FORD/KA	1998	1999	Gasolina	MQO1641	VCR	2.104,43
32	1904	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010	2010	Gasolina	MTP1801	VCR	838,54
33	2495	HONDA/C100 BIZ	2004	2005	Gasolina	MDD6787	VCR	1.022,84
34	2974	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQH9570	VCR	1.004,75
35	3073	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	2010	Alcool- Gasol	MTD6279	VCR	1.402,86
36	3075	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	2011	Gasolina	OCY3465	VCR	933,20
37	3076	HONDA/CG 150 SPORT	2005	2005	Gasolina	MQH5586	VCR	1.219,67
38	3740	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2008	Gasolina	MRM7218	VCR	713,40
39	4017	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004	2004	Gasolina	MPP0972	VCR	1.364,16
40	4018	HONDA/NXR150 BROS ES	2007	2007	Gasolina	MRK3612	VCR	1.451,58
41	4029	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQI1669	VCR	858,59
42	4068	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MRU3306	VCR	1.355,81
43	4071	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008	2008	Gasolina	MSF7683	VCR	1.362,77
44	4096	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	2008	Gasolina	MRY4172	VCR	1.663,44
45	4387	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994	1994	Gasolina	MPX9117	VCR	1.878,92

46	4397	FORD/ESCORT 1.8I GL	1995	1995	Gasolina	MRD0328	VCR	1.690,44
47	4398	FIAT/UNO CS	1988	1988	Alcool	MPX6822	VCR	1.178,75
48	4724	FORD/KA GL	1999	2000	Gasolina	MRS2069	VCR	2.623,08
49	4782	VW/QUANTUM GL 2000	1995	1995	Gasolina	MRO1667	VCR	2.293,18
50	4863	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994	1994	Gasolina	GTC0552	VCR	417,60
51	4868	FIAT/PALIO ED	1997	1997	Gasolina	MPN9076	VCR	893,20
52	4871	VW/FUSCA	1977	1977	Gasolina	MTJ6389	VCR	519,74
53	4919	VW/GOL 1000	1996	1996	Gasolina	FAR6667	VCR	2.128,37
54	4929	FIAT/ELBA S 1.6	1990	1991	Gasolina	JDP5529	VCR	1.218,84
55	4937	GM/CORSA WIND	1999	1999	Gasolina	AIQ4379	VCR	2.700,76
56	4946	VW/GOL SPECIAL	2002	2002	Gasolina	MTJ0245	VCR	3.109,17
57	4987	FORD/ESCORT L	1993	1994	Alcool	IBE7315	VCR	1.821,29
58	5200	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010	2011	Gasolina	OCZ2476	VCR	464,00
59	5253	I/SHINERAY XY 150 GY	2012	2013	Gasolina	OYF3412	VCR	479,78
60	5300	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MQQ3144	VCR	443,35
61	5305	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2011	Alcool- Gasol	ODA8054	VCR	1.096,20
62	5307	HONDA/CG 150 SPORT	2006	2006	Gasolina	MQN4790	VCR	834,85
63	5465	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	2002	Gasolina	MRN6156	VCR	461,22
64	5466	YAMAHA/FAZER YS250	2011	2012	Gasolina	OCW1142	VCR	504,60
65	5473	DAFRA/SPEED 150	2008	2009	Gasolina	MSN4631	VCR	218,08
66	5670	HONDA/BIZ 125 ES	2007	2008	Gasolina	MRS1327	VCR	927,71
67	5838	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008	2009	Gasolina	MSM3502	VCR	970,46
68	5887	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSB0965	VCR	713,40
69	5889	HAOBAO/HB 125-9	2008	2008	Gasolina	MSW3042	VCR	282,05
70	6030	HONDA/BIZ 125 ES	2009	2009	Gasolina	MSS0524	VCR	288,14
71	6031	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010	2010	Alcool- Gasol	MTD9294	VCR	1.278,90
72	6061	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSL4523	VCR	643,80
73	6166	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2003	Gasolina	MTB5263	VCR	368,01
74	7895	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MTL2399	VCR	605,52
75	8096	HONDA/XL 125 S	1988	1988	Gasolina	MQW4195	VCR	377,79
76	8139	YAMAHA/YBR 125ED	2003	2003	Gasolina	MTK9072	VCR	737,20
77	8146	HONDA/POP100	2007	2007	Gasolina	MRS3647	VCR	754,46



78	8149	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTG3282	VCR	726,62
79	8342	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	2002	Gasolina	MTO8925	VCR	461,22
80	8344	YAMAHA/FAZER YS250	2006	2007	Gasolina	HDC5127	VCR	565,08
81	9690	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1995	Gasolina	MRG2645	VCR	439,76
82	9733	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MRD4804	VCR	504,69
83	9755	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1999	Gasolina	MQU2172	VCR	416,38
84	10293	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1998	Gasolina	MPR9668	VCR	134,62
85	10304	HONDA/CG 125 CARGO	2002	2003	Gasolina	MSJ5670	VCR	358,59
86	10314	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2003	Gasolina	MPJ3304	VCR	490,68
87	10505	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTM2893	VCR	726,62
88	10534	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	2009	Gasolina	MST5446	VCR	1.174,01
89	10549	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MPV8152	VCR	973,29
90	10618	HONDA/XLR 125	2000	2000	Gasolina	MTG0278	VCR	833,81
91	11070	YAMAHA/YBR 125K	2003	2004	Gasolina	MPR0851	VCR	791,49
92	12105	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MSI9506	VCR	546,94
93	12110	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSK7505	VCR	493,58
94	12113	SUNDOWN/HUNTE R 90	2006	2006	Gasolina	MQW2715	VCR	148,36
95	12121	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MRW4808	VCR	493,58
96	12202	YAMAHA/YBR 125E	2006	2006	Gasolina	MQX6874	VCR	397,53
97	12296	HONDA/C100 BIZ	2002	2003	Gasolina	MTQ9078	VCR	389,76
98	12302	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	2006	Gasolina	MQR5002	VCR	384,71
99	12492	I/DAYUN DY 150 9	2008	2008	Gasolina	MST3856	VCR	296,38
100	13180	HONDA/CG 150 SPORT	2005	2005	Gasolina	MQL1281	VCR	1.236,65
101	14032	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MRH8726	VCR	653,68
102	14312	YAMAHA/NEO AT115	2005	2005	Gasolina	MQH3151	VCR	858,86
103	15686	HONDA/CG 125	1986	1987	Gasolina	MRE8254	VCR	417,04
104	15687	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	2002	Gasolina	MTO4218	VCR	1.209,68
105	15712	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2011	Alcool- Gasol	MTW4106	VCR	1.503,36
106	15717	HONDA/CG 125	1998	1998	Gasolina	MPA6917	VCR	644,77

		TITAN						
107	15728	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MQW2284	VCR	653,68
108	15729	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	2011	Gasolina	ODA7014	VCR	1.092,44
109	15732	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006	2006	Gasolina	MQO7302	VCR	1.482,76
110	15735	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	2004	Gasolina	MPQ8641	VCR	1.096,11
111	15736	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	2007	Gasolina	MRN0567	VCR	1.207,70
112	15743	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MRX8967	VCR	728,29
113	15749	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2004	Gasolina	MPP9225	VCR	1.364,16
114	15762	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MRM0114	VCR	671,78
115	15779	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2009	Gasolina	MSZ4780	VCR	815,43
116	15781	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPY5371	VCR	834,64
117	15788	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MRX0566	VCR	728,29
118	15789	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTJ9122	VCR	779,80
119	15799	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MRZ9667	VCR	779,80
120	15814	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTS9694	VCR	1.402,86
121	15815	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2006	Gasolina	MQL7082	VCR	1.004,75
122	15817	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MRD1165	VCR	658,42
123	16057	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	2009	Gasolina	MSK4273	VCR	915,38
124	16071	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQP7217	VCR	858,59
125	16072	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2012	Gasolina	ODC1245	VCR	1.185,71
126	16079	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008	2009	Gasolina	MSP7654	VCR	960,48
127	16086	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1999	Gasolina	MRC3483	VCR	653,68
128	16088	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2002	Gasolina	MTP7745	VCR	790,10
129	16089	DAFRA/ZIG	2010	2011	Gasolina	MTW7228	VCR	721,61
130	16115	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	1999	Gasolina	MQW2500	VCR	887,82
131	16119	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTL3359	VCR	726,62

132	16120	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007	2008	Gasolina	MSJ5691	VCR	542,88
133	16123	HONDA/CG 125 FAN	2006	2007	Gasolina	HCT1646	VCR	944,05
134	16127	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MRX2439	VCR	1.228,86
135	16129	HONDA/CG 125 FAN ES	2011	2012	Gasolina	MSY6077	VCR	1.338,83
136	16131	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	2010	Gasolina	MTB0477	VCR	1.056,25
137	16134	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTO8096	VCR	789,82
138	16137	DAFRA/SPEED 150	2009	2009	Gasolina	MSV6683	VCR	653,40
139	16143	HONDA/C100 BIZ	2000	2000	Gasolina	MSI1452	VCR	632,52
140	16144	HONDA/BIZ 125 KS	2008	2008	Gasolina	MRY0845	VCR	1.114,99
141	16149	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	2009	Gasolina	MSP7251	VCR	1.130,03
142	16150	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009	2010	Alcool- Gasol	MSY2049	VCR	1.420,95
143	16171	HONDA/CG 125 CARGO	1999	2000	Gasolina	MSD5120	VCR	575,17
144	16173	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRB5309	VCR	944,05
145	16178	DAFRA/SUPER 100	2008	2008	Gasolina	MSG6538	VCR	446,55
146	16179	HAOBAO/HB 110-3	2008	2008	Gasolina	MSI8856	VCR	611,92
147	16187	DAFRA/SPEED 150	2009	2010	Gasolina	MTH3441	VCR	698,78
148	16189	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2002	2003	Gasolina	MTQ3187	VCR	670,94
149	16197	SUNDOWN/HUNTE R 125 SE	2007	2007	Gasolina	MRL9771	VCR	532,86
150	16199	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSF2605	VCR	977,74
151	16214	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	1997	Gasolina	MPN4986	VCR	806,52
152	90127	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2001	Gasolina	MTR0388	VCR	708,53
153	90127	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	2011	Alcool- Gasol	OCV5138	VCR	1.549,57
154	90128	VW/SAVEIRO 1.6	2008	2008	Alcool- Gasol	MRY0519	VCR	5.335,42
155	90128	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTQ3389	VCR	726,62
156	90129	GM/S10 ADVANTAGE D	2007	2008	Alcool- Gasol	MRK8901	VCR	9.637,37
157	90129	DAFRA/SUPER 100	2008	2008	Gasolina	MSM2468	VCR	446,55
158	90130	SUNDOWN/HUNTE R 90	2007	2007	Gasolina	MQO6725	VCR	467,99
159	90130	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2008	2009	Alcool- Gasol	MSI8732	VCR	7.790,75
160	90131	SUNDOWN/WEB 100	2008	2008	Gasolina	MSH2097	VCR	597,72

161	90131	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010	2011	Alcool- Gasol	MTU6912	VCR	1.574,07
162	90132	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPA8575	VCR	615,54
163	90132	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005	2006	Alcool- Gasol	MQJ1712	VCR	4.917,66
164	90133	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQW7145	VCR	887,26
165	90133	FIAT/DOBLO EX	2002	2002	Gasolina	MTO9887	VCR	4.998,95
166	90134	VW/GOL 16V	2000	2000	Gasolina	MTF9515	VCR	2.792,07
167	90134	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTK5471	VCR	789,82
168	90135	VW/SANTANA	1997	1998	Gasolina	MPQ2949	VCR	3.001,43
169	90135	HONDA/C100 BIZ	2000	2001	Gasolina	MTL5859	VCR	673,45
170	90136	HONDA/C100 BIZ ES	2000	2000	Gasolina	GXE8474	VCR	623,89
171	90136	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTU6066	VCR	1.455,20
172	90137	FIAT/UNO S IE	1993	1993	Gasolina- GNC	MSJ1814	VCR	1.809,60
173	90137	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2000	Gasolina	MTG2405	VCR	696,56
174	90138	FORD/FIESTA	2004	2005	Gasolina	MQF2087	VCR	3.841,36
175	90138	HONDA/C100 BIZ ES	2001	2001	Gasolina	MTM4076	VCR	708,53
176	90139	PEUGEOT/206 10 SENSAT	2005	2006	Gasolina	MQM3158	VCR	3.762,30
177	90139	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	2003	Gasolina	MTA1648	VCR	792,05
178	90140	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPU7957	VCR	130,56
179	90140	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	2012	Alcool- Gasol	MTR1215	VCR	1.148,40
180	90141	IMP/VW GOLF GL	1996	1997	Gasolina	MPA0420	VCR	2.896,20
181	90141	FORD/VERSAILLES GL	1994	1994	Gasolina- GNV	MPX2128	VCR	878,12
182	90142	FIAT/STRADA ADVENTURE	2002	2002	Gasolina	MTK8113	VCR	4.389,81
183	90142	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	2012	Gasolina	ODA4293	VCR	522,00
184	90143	FORD/FIESTA	1999	1999	Gasolina	MQB5454	VCR	2.215,23
185	90143	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQM6231	VCR	847,17
186	90144	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004	2005	Gasolina	MQF3762	VCR	1.087,43
187	90144	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	2008	Gasolina	MSG1293	VCR	1.131,00
188	90145	SUNDOWN/HUNTE R 100	2008	2008	Gasolina	MSI1797	VCR	495,55
189	90145	HONDA/CG 150	2008	2008	Gasolina	MSN4328	VCR	1.355,81

TITAN ES								
190	90147	FIAT/UNO S 1.5	1992	1992	Alcool	GKW4577	VCR	445,09
191	90147	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTQ2591	VCR	1.455,20
192	90148	YAMAHA/NEO AT115	2005	2005	Gasolina	MQI2429	VCR	858,86
193	90148	VW/FOX 1.6 PLUS	2006	2007	Alcool- Gasol	MQY9910	VCR	2.214,56
194	90149	HONDA/CG 125 FAN	2006	2007	Gasolina	MQZ0146	VCR	887,26
195	90149	VW/GOL SPECIAL	2001	2001	Gasolina	MRP9993	VCR	2.762,84
196	90150	HONDA/NXR125 BROS KS	2003	2003	Gasolina	MQK0616	VCR	915,66
197	90150	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005	2006	Alcool- Gasol	MQL4420	VCR	3.518,70

#### LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

## ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO

### TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ – DATA: \_\_\_ - \_\_\_ -20\_\_

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LOTE: Lote nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_